

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2024

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Edson Teixeira Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2024, Processo Administrativo n.º 011/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário **Ivo José Moura da Silva 55409385691**, inscrito(a) no CNPJ n.º 30.481.879/0001-00, situado(a) na rua Guaporé, 228 A, Bairro Sumaré - Montes Claros/MG, CEP 39402-317, representada pelo Sr. Ivo José Moura da Silva, CPF n.º 554.093.856-91, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISDESTE**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	Camisa Azul - Para Equipe Operacional 3.1 - Camiseta em malha pv gola olímpica na cor azul marinho, 65% Poliéster e 35% de Algodão, com cores firmes, resistente ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Silk: na frente superior esquerdo estampar a logo "SAMU 192" versão vertical, na manga direita estampar o logo "cisdeste"; nas costas centralizado o logo "SAMU 192" versão vertical; na manga esquerda estampar o logo "SAMU 192" versão horizontal. Conforme padronização estabelecida pelo manual de identidade visual	PRÓPRIA GOLD	Unid.	1.200	13,50	16.200,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	<p>disponibilizado pelo ministério de saúde na versão 1.2/Abr.2012.</p> <p>(1) APRESENTAR AMOSTRA.</p> <p>(2) Deverão ser fornecidas nos tamanhos: PP; P; M; G; GG e XG.</p> <p>(3) Em casos particulares poderão ser solicitados tamanhos especiais conforme as necessidades do CISDESTE.</p>					
4	<p>Macacão SAMU - layout oficial</p> <p>Layout oficial: Feito em tecido pré-escolhido, tipo sarja 2/1, composto por 67% de fibra poliéster e 33% de fibra de algodão, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento, na cor azul marinho padrão SAMU. Macacão com abertura frontal em toda a sua extensão por zíper especial em nylon, com dois cursores, de tamanho número 10 (aproximadamente 5 cm) com uma entretela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior. Gola: tipo padre, medindo aproximadamente 4 cm de altura, em tecido duplo, regulável com fecho de contato tipo velcro medindo 5 cm, sedo macho do lado direito e fêmea do esquerdo. Joelheira: Proteção em tecido duplo, acolchoada em espuma de 6 cm matelassada, medindo 25 cm x 18 cm (formato oval) de modo a proporcionar o máximo conforto ao usuário durante longos intervalos de tempo ajoelhado. Ombreiras: Proteção em tecido duplo, acolchoada em espuma de 6 cm matelassada, na altura dos ombros sobrepostas na pala traseiras, seguindo até a parte frontal a 12 cm abaixo do ombro. Reforço entre as pernas aplicado com o próprio tecido medindo 14 cm x 05 cm (Larg/Alt) com costuras matelasse. Bolsos: Dois bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal, medindo 17 cm de largura x 22 cm de altura com costura dupla. (Sendo os cantos voltados para as axilas na posição superior). Dois bolsos laterais embutidos abaixo da cintura</p>	PRÓPRIA GOLD	Unid.	1.600	225,50	360.800,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	<p>com boca de 17 cm. Dois bolsos laterais chapados na região da coxa, tamanho 23 x 18 cm, em ambos os lados com fechamento por zíper. Posição frontal entre bolso abaixo da cintura e acima do reforço do joelho. Um bolso lateral sobreposto na manga esquerda, acima da faixa retrorrefletiva, medindo 16x14 cm com fechamento horizontal por zíper, aplicado a aproximadamente 4,5 cm da costura da junção do ombro e mangas (parte central). Um bolso aberto tipo porta-canetas medindo aproximadamente 3x13cm ao lado do bolso lateral sobreposto na manga esquerda, acima da faixa retrorrefletiva. Cintura: Elástico na circunferência da cintura medindo 5 cm de largura fixado de uma ponta a outra. Punho: Punho elástico acrescido de lingueta reguladora com casa para botão, fixada na parte traseira da manga, a qual se fixará em um dos dois botões presentes na parte frontal da manga de modo que permita a regulagem. Costas: Pregas tipo fole nas costas partindo do ombro até a cintura, com 4 cm de profundidade. Recorte tipo nesga nas axilas medindo 15 cm x 09 cm. Faixas retrorrefletivas: Com largura de 5 cm, (altamente refletiva) na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retrorrefletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possui um desempenho físico e retrorrefletivo certificado para atender à Norma ANSI/ISEA 107-2010 Nível 2 - Desempenho Retrorrefletivo e à Norma EN471 Classe 2 - Desempenho Retrorrefletivo. O coeficiente de retrorreflexão (Ra em Cd/lux/mt²) é medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E809 / E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tipc em 500 e Ra mínimo em 330. Marca 3M®, ou qualidade equivalente ou superior. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições: Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: Duas faixas no</p>					

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	<p>sentido vertical, com início no ombro, até o elástico da cintura. Bordados: Na frente: do lado esquerdo na altura do peito a logomarca do SAMU 192 (versão vertical), medindo aproximadamente 11 cm x 07 cm com velcro fêmea sobre este bordado, com 12x02 cm, para colocação de tarjeta de identificação profissional. Manga Direita: Na parte superior deverá ser bordada a logomarca do CISDESTE. Logo abaixo deverá ser bordada a logomarca do SAMU 192 (versão vertical). Manga Esquerda: Será bordada na etiqueta de cor branca a Bandeira de Minas Gerais, medindo 4,5 cm X 6,4 cm. Costas: Logomarca do Samu 192 (versão vertical) centralizada entre as faixas retrorrefletivas, medindo aproximadamente 24 cm X 15 cm com velcro fêmea sobre o bordado para colocação de tarjeta de identificação do cargo profissional medindo 24x5 cm. Linhas: Todas as costuras em linha poliéster número 80 e número 120, cor azul escuro. Costuras: As costuras das bainhas das pernas, mangas e junções internas das entrepernas serão simples. Todas as outras costuras deverão ser duplas e reforçadas. Etiqueta: Parte interna da gola com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim e outra etiqueta pequena em papel onde constará orientação e recomendação para conservação e limpeza do produto. Fitas laterais: Espaçamento de 1,5 cm entre cada uma, nas cores laranja na frente e vermelha atrás. Na cor laranja (1,5cm de largura, não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente), iniciando na região do reforço do ombro até à barra. Outra faixa laranja na manga, iniciando abaixo do zíper até a barra da manga na cor vermelha (1,5 cm de largura, não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente), iniciando na cava da manga, até a barra do macacão. Outra faixa vermelha na manga, iniciando abaixo do zíper, até a barra da manga. (Obs.: Cor laranja PANTONE 717 e cor vermelha PANTONE 186). Medidas: Deverão ser disponibilizados 06 tamanhos de macacão para medição. Os 06</p>					

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	tamanhos deverão seguir o padrão da tabela abaixo, podendo ser solicitado medida especial tanto para menor quanto para maior:					

Tabela de medidas para peças prontas								
Itens	Tolerâncias	Tamanhos						
		PP	P	M	G	GG	XG	ESPECIAL
Tórax	± 1 cm	54	57	60	64	66	69	Conforme demanda
Pala		48	50	50	52	54	56	
Cava		54	56	58	62	66	68	
Manga longa		57	59	59	60	60	60	
Coxa		33	35	37	39	40	42	
Entrepernas		92	92	92	92	92	92	
Comprimento Total		17 2	173	174	178	180	182	
Frente		74	76	80	82	84	86	

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificado: 3.3.90.30.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 (3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS) 1.659.002 GESTÃO DO SAMU.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 06/06/2024.

Edson Teixeira Filho
PRESIDENTE DO CISDESTE

Ivo José Moura da Silva
Ivo José Moura da Silva 55409385691

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47A3-1088-8F57-8A76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691 (CNPJ 30.481.879/0001-00) VIA PORTADOR IVO JOSE MOURA DA SILVA (CPF 554.XXX.XXX-91) em 06/06/2024 17:28:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign Multipla G7 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON TEIXEIRA FILHO (CPF 057.XXX.XXX-87) em 06/06/2024 17:45:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DAUDICEIA RENATA MOREIRA (CPF 033.XXX.XXX-80) em 07/06/2024 08:12:49 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ACXEL ALBRECHT ARAÚJO (CPF 150.XXX.XXX-24) em 07/06/2024 08:13:47 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/47A3-1088-8F57-8A76>